



Distribuir às Mesas e aos
Deputados, e ao Governo.

12-3-2025

António Lima



**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores**

**Assunto: Proposta de Alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII
"Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante"**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.ª, nos termos regimentais aplicáveis, a seguinte proposta de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "António Lima".

(António Lima)

Horta, 11 de março de 2025

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do BE/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional:

“Artigo 1.º

[...]

O presente diploma cria um projeto-piloto para implementar um serviço de atendimento itinerante **para o bem-estar animal**, gratuito, destinado à promoção da literacia animal, à **identificação e registo de animais de companhia, assim como a realização de serviço de transporte de animais de companhia para clínicas veterinárias quando se verifique a necessidade desta intervenção com o objetivo de garantir o bem-estar e saúde animal.**

Artigo 3.º

[...]

[...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) **Garantir a massificação da identificação e registo de animais de companhia por forma a prevenir e combater o abandono e os maus-tratos a animais;**
- d) Reduzir as disparidades no acesso aos cuidados de saúde animal, facilitando o acesso da população, especialmente a mais vulnerável, **a serviços de atendimento veterinário de modo a prevenir e tratar situações de doença dos seus animais;**
- e) [...];
- f) [...].

Artigo 4.º

[...]

- 1- Nos **90** dias subsequentes à entrada em vigor do presente diploma, é implementado, sob a forma de projeto piloto, um serviço de atendimento itinerante **pelo bem-estar animal.**
- 2- [...].
- 3- O serviço de atendimento itinerante pelo bem-estar animal deve percorrer todas as ilhas do arquipélago nos 12 meses seguintes à implementação do projeto piloto.
- 4- Após os primeiros 14 meses de implementação, a equipa de serviço de atendimento itinerante **pelo bem-estar animal** elabora e entrega à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores um relatório com menção à avaliação da implementação do presente projeto.
- 5- [...].
- 6- No âmbito do presente projeto-piloto são definidas **áreas prioritárias de intervenção, com base na identificação de zonas onde se verifique um aumento do número de casos de abandono e maus-tratos a animais, assim como de zonas onde se**

verifique maior dificuldade no transporte e deslocação para a garantia de prestação de cuidados médicos veterinários.

Artigo 5.º

[...]

- 1- O serviço de atendimento itinerante **para o bem-estar animal** é constituído por uma equipa **de saúde animal multidisciplinar** e tem como missão a promoção da literacia em saúde animal, **a identificação e registo de animais de companhia em locais onde se verifica esta necessidade de intervenção, assim como o transporte de animais para clínicas veterinárias**, sobretudo em locais vulneráveis.
- 2- [...].
- 3- [...].
- 4- **[eliminado]**.

Artigo 6.º

[...]

- 1- [...].
- 2- [...].
- 3- [...].
- 4- [...].
- 5- O serviço de atendimento itinerante **para o bem-estar animal** recorre aos canais de comunicação necessários para informar os locais de atendimentos e respetivas datas.

Artigo 7.º

[...]

- 1- Podem beneficiar do presente serviço de atendimento itinerante **para o bem-estar animal**:
 - a) [...].
 - b) [...].
 - c) [...].
 - d) [...].
- 2- [...].

Artigo 8.º

[...]

[Eliminado]

Artigo 9.º

[...]



I Representação Parlamentar I



[Eliminado]

Artigo 10.º

[...]

[Eliminado]

Artigo 11.º

[...]

O acesso ao presente serviço de atendimento itinerante **para o bem-estar animal** é gratuito.”

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

Horta, 11 de março de 2025